MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.439, DE 02/12/2020

Altera o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4.407/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Demonstrativo das Metas e Prioridades anexo à Lei Municipal nº 4.407, de 28.07.2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021, passa a vigorar conforme o demonstrativo constante nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 2 de dezembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL 3.794/2020, de 21/10/2020

- Publicada em: 03/12/2020.